



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE LEI Nº 010/2023, 08 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.959.989/0001-40, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões;
Campo Verde-MT, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Vereador

ALAENE FRANCISCA F. COSTA
Vereadora

CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Vereador

JUSCELINO NEVES DE SOUZA
Vereador

DENIVAL FRANCISCO DE PAULA
Vereador

ELTON ANTÔNIO SACHABBACH
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PAULO RODRIGUES GALVÃO
Vereador

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Vereadora

NEISON COSTA LIMA
Vereador

FABIO ALVES DOS SANTOS
Vereador

MARIA JANAINA SANTOS GUILHERME
Vereadora

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vereador

GREGÓRIO DOURADO FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023.

Nobres Vereadores:

Submeto ao Soberano Plenário para estudo e aprovação do presente Projeto de Lei n.º 010/2023, o qual declara como de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME)**, e dá outras providências.

O reconhecimento como Utilidade Pública é de suma importância para o Associação, uma vez que, possibilita a ela, conseguir apoio nas suas ações junto ao Poder Público Municipal.

Pela importância do presente Projeto, esperamos contar com o unânime apoio dos Nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade.

Sala de Sessões;

Em 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Vereador

ALAENE FRANCISCA F. COSTA
Vereadora

CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA
Vereador

JUSCELINO NEVES DE SOUZA
Vereador

DENIVAL FRANCISCO DE PAULA
Vereador

ELTON ANTÔNIO SACHABBACH
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PAULO RODRIGUES GALVÃO
Vereador

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Vereadora

NEISON COSTA LIMA
Vereador

FABIO ALVES DOS SANTOS
Vereador

MARIA JANAINA SANTOS GUILHERME
Vereadora

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
Vereador

GREGÓRIO DOURADO FILHO
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.959.989/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - AME
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - AME	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NUMERO 608	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CPF 78.840-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CIDADE VERDE	MUNICIPIO CAMPO VERDE	UF MT
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ESCPARANA.COM.BR	TELEFONE (66) 9612-6388
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 08:49:54 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES
ASSINATURA DO TITULAR

CAHTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO DE 1 x 2 3/4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1042793-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2009

NOME VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES

FILIAÇÃO CICERO JOSE DO NASCIMENTO

MARIA LUIZA ANTUNES

NATALIDADE CAMPO GRANDE-MS DATA DE NASCIMENTO 15/08/1978

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. B1 FLS. 269

TERM 269

CAMPO VERDE-MT

CPF 781435001-87

ELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Assin. Coordenadora de Identificação - 074

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2323384773

NOME
VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES

DCC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10427937 SEJSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
781.435.001-87 15/08/1978

FILIAÇÃO
**CICERO JOSE DO NASCIMENTO
 MARIA LUIZA ANTUNES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
5

N.º REGISTRO VALIDADE 1.ª HABILITAÇÃO
05226732051 08/02/2032 13/06/2011

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Vandecleia Antunes Delmondes

LOCAL DATA EMISSÃO
CUIABA, MT 09/02/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
**17145081923
 MT652575064**

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2323384773



2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil
Izilda Alves Fernandes

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-006, as folhas nº 107Vº À 111, sob nº 1.339, em data de 03/04/2019, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, o ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - (AME), com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-43,00-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 03 de Abril (04) de 2019.



Izilda Alves Fernandes
IZILDA ALVES FERNANDES
TABELIÃO DE NOTAS
Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 180
BFM 38069 R\$ 43,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



36.924.884/0001-18

2.º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL NESKEN

Selo de Controle
Digital

Manoel Geniido Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - AME

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT, também designada pela sigla **AME** – é uma entidade filantrópica, de duração indeterminada, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para sua subsistência e manutenção, de caráter organizacional, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, tendo como finalidade, atender a todos os deficientes que a ela se dirigem, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Rio de Janeiro n º 608, Bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78.840-000, onde serão dirimidas as dúvidas e pendências decorrentes de seu funcionamento, congrega número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político-partidário, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Art.3º. Associação dos Deficientes de Campo verde, tem por finalidade o intercâmbio cultural, desportivo, científico e filantrópico.

Art.4º. Constituem-se como principais objetivos da **AME**:

I. Representar as pessoas com deficiência;

II. Congregar e estimular as pessoas com deficiência sob a égide da Associação atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto a comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência, a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade;

III. Conscientizar a sociedade a respeito da verdadeira imagem da pessoa com deficiência através de meios educativos, tais como: palestras, publicações e divulgações nos meios de comunicação de massa;

IV. Defender os direitos e os interesses das pessoas com deficiência;

V. Promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI. Desenvolver e propor políticas públicas que estabeleça padrões mínimos de qualidade e quantidade para programas e serviços de educação, habilitação e

Ass. Carlos Gomes

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Haroldo de Souza...

diz respeito a habilitação e reabilitação, bem como em toda área que visê a melhoria da condição de vida do segmento;

XVII. Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades;

XVIII. Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis;

XIX. Procurar estender assistência aos associados residentes na Zona Rural do Município, por meio de incentivo à organização e criação de núcleos;

XX. Desenvolver, realizar toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos se voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social para o segmento da pessoa com deficiência;

Parágrafo Único – Além da sede, definida no caput deste artigo, a AME Poderá ainda criar núcleos de extensão de atendimento, em local próprio ou locado para este fim, com a devida aprovação da Diretoria.

Art.5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação dos Deficientes de Campo Verde poderá criar um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.6º. O tempo de duração da AME é por prazo indeterminado e seu exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS

Art.7º. Constituem fontes de recursos financeiros da AME:

I. Contribuições mensais dos associados, se fixadas;

II. Subvenções financeiras dos poderes públicos;

III. Aplicações no mercado Financeiro, de acordo com a legislação vigente;

IV. Doações e legados;

V. Os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão em espécie de bens e direitos, bem como os provenientes de convênios, contratos e termos de parceria com a iniciativa privada e poder público, ou qualquer outro meio de repasse;

Clara Soares Gomes
3

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

VI. Os resultados das atividades produtivas previstas e autorizadas nesse Estatuto;

VII. Alugueis e outras receitas;

§ 1º – A Associação aplicará, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais e publicará, anualmente, em jornal de grande circulação nesta Cidade ou no Diário Oficial do Estado e/ou ainda no seu site eletrônico, seu Demonstrativo Financeiro.

§ 2º – A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores e não remunera seus dirigentes estatutários, podendo contudo ser definidos, no seu Regimento Interno, critérios para o ressarcimento das despesas efetuadas no exercício das atividades inerentes aos cargos.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E GERADORAS DE RECURSOS

Art.8º. A Associação com a finalidade de custear os objetivos sociais poderá manter as seguintes atividades produtivas e geradoras de recursos:

I. Industrialização, manutenção, locação e comercialização de cadeiras de rodas, órteses e próteses;

II. Prestação remunerada de serviços, intermediação e locação de mão de obra a empresas públicas, privadas e pessoas físicas, nos moldes da legislação em vigor e visando contribuir para a inclusão e inserção da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho;

III. Atividades na área da saúde de habilitação e reabilitação;

IV. Desenvolvimento de atividades de produção e/ou comercialização de mercadorias, bens e serviços, conforme legislação vigente;

V. Celebração de Termos de Parcerias com os entes públicos em todas as esferas, cujo objeto esteja voltado ao segmento da pessoa com deficiência;

VI. Consultorias, assessoria, treinamento e desenvolvimento às empresas visando a integração da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho;

VII. Locação de imóveis e espaços;

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.9º O quadro social poderá ser constituído por toda pessoa com deficiência comprovada, devidamente cadastrada ou ainda no caso de Deficientes menores ou

Cláudio Soares Júnior

4

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Vanuza Chaves Antunes de Oliveira

Deficientes que não tenha condições de praticar atos civis por si próprios, o representante apresentar documento legal (Certidão de Nascimento, Tutela Interdita (decorrente de processo de interdição) ou procuração, que concorde com o Estatuto Social e Regimento Interno, preencha as condições neles estabelecidas e se comprometa a contribuir para a realização dos objetivos da entidade, distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: são aqueles associados que participaram da Assembleia Geral para fundação da **AME**, assinando sua Ata de Fundação;

II. Associados Contribuintes: são aqueles associados, deficientes ou representantes legais que identificadas com os objetivos da entidade, solicitam seu ingresso, pagando as contribuições (taxa) correspondentes à sua categoria quando fixadas e que colaboram com as metas e objetivos sociais estabelecidos;

III. Associados Honorários: aqueles que admitidos em Ata, não pertencem ao quadro social da entidade, mas prestam relevantes serviços a mesma;

Parágrafo único. Os associados da Entidade que pertencem ao quadro social são representados por seus titulares e/ou representantes legais.

Parágrafo 1º. Compreende-se como taxa de contribuição o pagamento de um valor definido pela Diretoria Executiva, realizado de forma periódica para manutenção da estrutura da Associação.

Parágrafo 2º. A admissão dos associados está restrita aos cidadãos brasileiros natos, naturalizados ou com equivalência de cidadania, sendo que o interessado deverá preencher a "Ficha de Inscrição" e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.

Alínea a – A ficha de inscrição deve conter texto onde o candidato concorda com o estatuto da associação, solicita a sua inscrição, compromete-se em manter libados princípios éticos e morais, e ainda, compromete-se em honrar pontualmente com as contribuições associativas e dos projetos e programas ao qual estiver vinculado;

Art. 10º. São direitos dos associados Fundadores e associados Contribuintes, juntos com suas obrigações sociais:

- I. Candidatar-se votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e opinar sobre suas deliberações;
- III. Propor à Assembleia e à Diretoria Executiva, medidas que se coadunem com os interesses da **AME**;
- IV. Participar de atividades que estejam ligadas à **AME**, direta ou indiretamente;
- V. Integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria Executiva;

Alan Soares Junior ⁵

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Vinicius Martins Rezende

VI. Obter junto aos órgãos diretivos, informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre a administração da **AME**;

Parágrafo 1º. Para se candidatar a cargos eletivos e ser votado em Assembleia, o associado Contribuinte deverá ter o vínculo associativo de no mínimo (03) meses, pertinente aos associados ativos, deverá ter sido mantido regularizado nos últimos (03) meses, ininterruptamente e não ter sido aplicado ao mesmo, nenhum tipo de suspensão ou mesmo procedimento de investigação ética ou notificação de multa, nesse período.

Parágrafo 2º. São intransferíveis os direitos previstos neste artigo, bem como. Sendo que nas hipóteses de impedimento ou impossibilidade de qualquer natureza, não poderá delegar transferir ou se abster do cumprimento de suas obrigações pecuniárias junto a Associação.

Art.11º. São deveres e obrigações dos associados:

- I. Comparecer as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Cumprir e fazer cumprir as regras emanadas deste Estatuto, bem como os regulamentos e decisões emanadas pela Diretoria Executiva, Assembleia Geral e Códigos de Conduta adotados por esta Associação;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;
- V. Manter atualizado seus dados cadastrais e adimplente quanto as suas contribuições associativas;
- VI. Manter-se adimplente quanto às contribuições de projetos e programas sociais vinculados à **AME**, nos quais façam a opção por participar e que para isso, exijam contribuição financeira;
- VII. Apresentar-se no melhor padrão de lisura e ética sempre que identificado como membro da **AME**;
- VIII. Defender o patrimônio e os interesses da **AME** e ressarcir por qualquer prejuízo material causado por si, por seus dependentes ou convidados;
- IX. Aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou designados;

Parágrafo Único – Constitui justa causa o descumprimento por parte do associado quanto as disposições contidas nos incisos anteriores. O associado em atraso terá sua condição restabelecida, assim que realizar a quitação de seus débitos.

[Assinatura manuscrita]

6

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

[Assinatura manuscrita]

Art.12º. A saída do associado se dará de livre e espontânea vontade mediante pedido por escrito, dirigido à Diretoria Executiva, protocolado junto à secretaria da associação, ou por carta com aviso de recebimento (AR), com o seu pedido de afastamento.

Art.13º. O associado, qualquer que seja a sua categoria, poderá ser advertido por escrito, suspenso de 30 (dias) até 01 (um) ano ou ainda, excluído da associação, caso venha a se enquadrar nas seguintes situações:

- I. Violar qualquer regra do Estatuto;
- II. Difamar a associação, seus membros ou seus objetivos;
- III. Não acatar decisões da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;
- IV. Mantiver conduta duvidosa, exercendo atos ilícitos ou imorais;
- V. Portar-se com desvio de conduta e de bons costumes;
- VI. Atrasar por período superior a 90 (noventa) dias, qualquer pagamento de contribuição ou taxas de serviços oferecidos pela entidade;

Parágrafo 1º. Antes que seja aplicada qualquer penalidade de advertência, suspensão, ou exclusão a um associado faltoso, o mesmo deverá ser informado dos fatos que lhe foram imputados e das possíveis penalidades, por carta com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar suas razões de defesa para a Diretoria Executiva da **AME**, ou comissão de ética, constituída para esse fim.

Parágrafo 2º. Qualquer associado, mediante requerimento enviado à Diretoria Executiva, poderá solicitar a exclusão de um associado faltoso, discorrendo sobre os fatos que o levaram a esta conclusão. Cabe à Diretoria Executiva ou comissão de ética, constituída para esse fim, analisar os fatos, averiguar o ocorrido e tomar a decisão que melhor atenda aos interesses da **AME**.

Parágrafo 3º. O associado faltoso poderá recorrer da decisão que o advertiu ou suspendeu, mediante recurso interposto contra a Diretoria Executiva ou Comissão de ética, no prazo de 10 (dez) dias. O órgão responsável deverá analisar o recurso e tomar nova decisão, mantendo a decisão tomada ou reformando-a, a favor do associado.

Parágrafo 4º. O associado faltoso poderá recorrer da decisão que o excluiu da associação, mediante recurso interposto na Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias. A Assembleia Geral deverá analisar o recurso e tomar nova decisão, mantendo a decisão tomada ou reformando-a, a favor do associado.

Art.14º. A eliminação do associado será feita por:

- I. Morte do associado pessoa física;
- II. Incapacidade civil não suprida do associado pessoa física;
- III. Falência ou dissolução do associado pessoa jurídica ou associação associada;

Alceu Soares Junior

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Chanceleria Antunes Oliveira

PROTESTO
RECEBIMENTO
14

Art.15º. Os associados não respondem de forma solidária e/ou subsidiariamente por obrigações e encargos da AME.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.16º. A Ame será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva e;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A AME não remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.17º. A Assembleia Geral, órgão soberano da AME, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, observando-se as diferentes categorias as quais pertencem.

Art.18º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da AME;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Emitir e aprovar instruções normativas (Regimento Interno) para funcionamento interno da AME;
- VI. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- VII. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

Parágrafo Único – Para a destituição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será necessária a aprovação, em quórum, de 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Ass. João Paulo

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

da mesma natureza

Art.19º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I. Aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Diretoria Executiva;

II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial, aprovados pelo Conselho Fiscal;

IV. Examinar outras matérias pertinentes;

Art.20º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria Executiva;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;

Art.21º. A convocação da Assembleia Geral será feita por ofício onde será registrado o aviso de recebimento (protocolo) ou por e-mail, mantendo ainda a convocação disponível na sede da Associação afixada em quadro de avisos, mencionando-se a ordem do dia, local e hora em que se realizara, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer dos dois modelos de assembleia, seja ela ordinária ou extraordinária, se instalará em primeira convocação com 50% dos associados votantes e, em segunda convocação, 01 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número de associados.

Art.22º. A AME adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, de forma a cobrir a obtenção, por meio individual ou coletivo, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art.23º. A Diretoria Executiva será constituída por:

I. Diretor-Presidente;

II. Diretor Vice-Presidente;

III. Diretor Secretário;

IV. Diretor Tesoureiro;

Parágrafo 1º. O mandato da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, podendo haver reeleições.

Alvo Soares

9

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Vinicius Martins Rezende

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a Assembleia Geral se reunir no prazo máximo de trinta dias após a vacância, elegendo o novo integrante subsequente que será empossado para o cargo a fim de substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

Art.24º. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas antecipadamente;
- IV. Interagir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Elaborar os regimentos internos da AME e de seus departamentos quando houver;

Parágrafo Único – A diretoria reunir-se-á no mínimo bimestralmente, e poderá convocar reunião quando for necessário.

Art.25º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Representar a AME judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Levar a decisão pela mesa diretora de matérias não previstas neste estatuto;
- VI. Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro e realizar movimentação financeira da AME;

Art.26º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da AME;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Responsabilizar pela movimentação da AME na ausência do presidente;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, e dos contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Cláudio Soares Gomes

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/RJ 21778/B
Vinicius Martins Rezende

VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da AME, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, a ser submetido à Assembleia Geral;

VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e pagamentos (atestado verso de notas) emitidos pela Associação;

Art.27º. Compete ao Diretor Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo e assinando as respectivas atas junto com o Presidente;

II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III. Manter rigorosamente em dia o serviço da secretaria, que será dirigida pelo mesmo;

IV. Redigir a correspondência da associação;

V. Manter em ordem o arquivo geral dos associados, com todas as modificações e em detalhes necessários;

VI. Ter sob sua guarda toda a documentação pertinente, arquivos e outros;

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art.28º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) conselheiros titulares e 03 (três) conselheiros suplentes, indicados pela Diretoria Executiva e eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Na vacância de cargo do conselho Fiscal titular, assume o conselheiro suplente, será eleito novo conselheiro que concluirá o mandato quando necessário na primeira assembleia subsequente, seja ela ordinária ou extraordinária.

Art.29º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da AME;

II. Emitir dentro de 90 (noventa) dias do encerramento do exercício fiscal, parecer sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva, aprovando ou não sua gestão, o qual deverá ser levado à apreciação da Assembleia Geral;

III. Comunicar à Diretoria Executiva, eventuais irregularidades fiscais e/ou financeiras, sugerindo providências corretivas;

Alvaro Soares Gomes 11

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Vinicius Martins Rezende

IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

V. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AME;

VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocado por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art.30º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.31º. Serão realizadas de 03 (três) em 03 (três) anos na primeira quinzena do mês de Setembro e se farão pelo voto secreto, podendo votar os associados Fundadores e Contribuintes, desde que estejam quites com a tesouraria, podendo em caso de chapa única optar-se pelo sistema de aclamação.

Art.32º. A convocação dos associados para a eleição deverá ser feita pela Diretoria, por meio de circulares e editais publicado em jornal de circulação local, com antecedência de quinze dias antes das eleições.

Art.33º. As eleições serão presididas por uma comissão indicada pela Diretoria mediante aprovação em Assembleia Geral, a qual elaborará o regulamento e a fiscalizará.

Parágrafo Único - A comissão será indicada e iniciara os trabalhos com antecedência mínima de sessenta (60) dias das eleições.

Art.34º. Nas eleições para formação da Diretoria e renovação do Conselho Fiscal, serão organizadas chapas com a indicação dos candidatos a serem eleitos e a qual cargos.

Parágrafo 1º. As chapas deverão ser depositadas na Secretaria, sob o protocolo, no prazo até 20 (vinte) dias antes das eleições.

Parágrafo 2º. Recebidas as chapas, imediatamente a Secretaria as enviará para a comissão.

Art.35º. Finda a apuração das eleições serão considerados eleitos os componentes da chapa que obtiver o maior número de votos, devendo tomar posse na mesma

Ass. João Gomes

12

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/B

Vanuco - a D. T. ...

assembleia de eleição ou no primeiro (1º) Primeiro dia útil do mês de Outubro subsequente a realização das eleições, sob pena de serem considerados em vacância tais cargos.

Art.36º. Em caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver como candidato a Presidente o associado Fundador e se repetindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.37º. O Conselho Fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art.38º. Fica estabelecida por este Estatuto, a possibilidade de criação de Diretoria Executiva, com aprovação da Assembleia Geral.

Art.39º. A AME poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, sendo especialmente convocada para esse fim, quando se tornarem necessárias a continuação de suas atividades, por meio de votação dos associados, após serem demonstradas e aprovadas as contas, com destinação do patrimônio incorporado a outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art.40º. Os associados não receberão qualquer remuneração, a qualquer título, pelo exercício de trabalhos em Grupos de Trabalho ou Assembleias.

Art.41º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.42º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.43º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campo Verde, para sanar possíveis dúvidas.



2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Serventio 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 559 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3419-1420 / (65) 3419-1197 www.tabelionatosken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 127, 128

BFM 38068 R\$ 101,50

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Campo Verde, 03 de Dezembro de 2017.

2º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTÓTIPO E REGISTRO NESKEN

Registrado sob n.º 1.339
Fls. 107 v.º do livro n.º A-006
Campo Verde-MT Em 03/10/2017

Oficial

Vinicius Martins Rezende
Vinicius Martins Rezende
OAB/MT 21778/E



2º Serviço Notarial e Registral Nesken



Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabeliá de Notas e Oficial do Registro Civil
Izilda Alves Fernandes



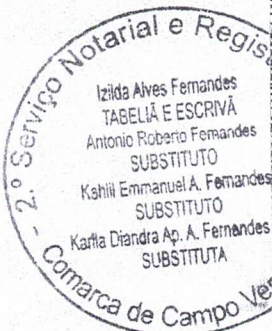
CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-006, às folhas nº 106 à 107, sob nº 1.338, em data de 03/04/2019, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ATA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - (AME), com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-43,00-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 03 de Abril (04) de 2019.

Izilda Alves Fernandes
IZILDA ALVES FERNANDES
TABELIÃO DE NOTAS.
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (65) 3418-1440 / (65) 3418-1197 www.tabelionnesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 180
BFM 38067 R\$ 43,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

36.924.884/0001-18

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN

Av. Manoel Genildo Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
195788 SERVENTIA 43

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE – MT - AME**

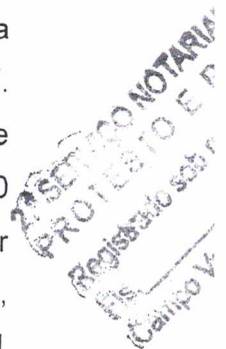
Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 17 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Associação localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 608, Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, na cidade de Campo Verde - MT as pessoas a seguir relacionadas doravante aqui denominados como sócios-fundadores: o Sr. Alex Soares Gomes (deficiente), Servidor Público, casado, residente na BR 70 KM 420, lote 188 Assentamento Santo Antônio da Fatura município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrito no CPF nº 983.935.531-72, e no RG Nº 35.740.806-8 SSP/SP, a Sra. Vandecleia Antunes Delmondes (mãe), dona de casa, casada, residente na Rua Rio de Janeiro Nº 608, Jardim Cidade Verde, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF nº 781.435.001-87, e no RG nº 1042793-7 SSP/MS, o Sr. Edemir Pedroski (pai), motorista, solteiro, residente na Rua Jatobá Nº 366, Bairro Recanto do Bosque I, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrito no CPF Nº 879.261.052-87, e no RG Nº 000900018 SSP/RO, a Sra. Ivonete Boeira (mãe), costureira, solteira, residente na Rua Jatobá Nº 366, Bairro Recanto do Bosque I, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF Nº 048.461.719-22, e no RG Nº 5.457.572-9 SSP/SC, a Sra. Edineide Souza Dias Leão De Souza (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua G Quadra 10, Nº 21, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, inscrita no CPF Nº 086.568.986-55, e no RG Nº 2351749-2 SSP/MT, a Sra. Sylvana Consuelo de Almeida (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua A Quadra 12 Nº 3770, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF Nº 001.009.951-44, e no RG Nº 1504576-5 SSP/MT, a Sra. Kelly Ayres Yamaguchi Kai (mãe), empresária, casada, residente AV. Marino Catani, Nº 1239, Bairro Campo real II, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF Nº 012.165.401-01, e no RG Nº 2136031-6 SSP/MT, a Sra. Josiana Marinho Borges (mãe), dona de casa, casada, residente na Zona Rural, município de

Alex Soares Gomes
Vandecleia Antunes Delmondes

SERVIÇO NOTARIAL
PROTESTO E
Registrado sob
Campo V.

Campo Verde MT, inscrita no CPF N° 921.344.591-15, e no RG N° 1348918-6 SSP/MT, a Sra. Marly Pereira Patrício (deficiente), dona de casa, solteira, residente no município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 668.397.002.-59, e no RG N° 1010791-6 SSP/MT, a Sra. Francielly Fernanda Marques (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua Arapoti , N° 469 Bairro Cidade Alta I, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 026.165.121-81, e no RG N° 1954346-8 SSP/MT, a Sra. Santana de Jesus Galvão (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua G Quadra 19, N° 19, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 019.081.831-01, e no RG N° 2798672-1 SSP/MT, a Sra. Marlene Bongioiolo (mãe), dona de casa, solteira, residente no município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 025.389.918-46, e no RG N° 3009591-3 SSP/MT, a Sra. Sandra Fernandes (mãe), dona de casa, amasiada, residente na Rua Teresina, N° 777 Apartamento 03, Centro, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 039.888.119-71, e no RG N° 8.682.059-5 SSP/PR, a Sra. Aparecida dos Reis Soares Faria (mãe), dona de casa, casada, residente na Rua João Pessoa, N° 316, Centro, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 910.986.886-00, e no RG N° 5051631 SSP/GO, a Sra. Isadora Sacheti Schabbach (deficiente), dona de casa, solteira, residente AV. Senador Atilio Fontana, N° 475, Bairro JD. Campo Verde, Município Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 009.947.771-83, e no RG N° 1642386-0 SSP/MT, a Sra. Marta Sacheti (mãe), professora, casada, residente AV. Senador Atilio Fontana, N° 475, Bairro JD. Campo Verde, Município Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 442.953.750-04, e no RG N° 103.236.466-1 SSP/RS, a Sra. Lucirene Lima de Oliveira (mãe), dona de casa, casada, residente na Avenida Bordas do Lago, nº 525, Bairro Bordas do Lago, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 802.720.291-49, e no RG N° 1051491-0 SSP/MT, a Sra. Elizangela Alves Ribeiro Mattje (mãe), professora, casada, residente Rua João Pessoa, N° 374, Bairro Centro, Município de Campo Verde, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 009.922.051-23, e no RG N° 1.819.666-7 SSP/MT, a Sra Inês Luciane Schwanke (mãe), dona de casa, casada,

Aluísio Soares Gomes
Vanuêcheia Antunes de Moraes



Verde MT, CEP 78.840-000, inscrito no CPF N° 879.261.052-87, e no RG N° 000900018 SSP/RO, a Sra. Sandra Fernandes (mãe), dona de casa, amasiada, residente na Rua Teresina, N° 777 Apartamento 03, Centro, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 039.888.119-71, e no RG N° 8.682.059-5 SSP/PR, a Sra. Elizangela Alves Ribeiro Mattje (mãe), professora, casada, residente Rua João Pessoa, N° 374, Bairro Centro, Município de Campo Verde, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 009.922.051-23, e no RG N° 1.819.666-7 SSP/MT, a Sra Inês Luciane Schwanke (mãe), dona de casa, casada, residente na Rua Recife, nº 1328, Bairro Campo Real II, Município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, inscrita no CPF N° 604.394.161-91, e no RG N° 901.221 SSP/MT, a Sra. Sylvana Consuelo de Almeida (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua A Quadra 12 N° 3770, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 001.009.951-44, e no RG N° 1504576-5 SSP/MT, a Sra. Marta Sacheti (mãe), professora, casada, residente AV. Senador Atilio Fontana, N° 475, Bairro JD. Campo Verde, Município Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 442.953.750-04, e no RG N° 103.236.466-1 SSP/RS, **os quais foram eleitos por unanimidade e empossados nesta presente data.** Aproveitando a oportunidade concedeu a palavra aos demais associados para tratar de **assuntos afins do órgão administrativo**, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade fazer o livro ata digitalizado pelo motivo de maior celeridade e praticidade, e que para validar as decisões registradas a associação pretende em um livro de presença colher as assinaturas. Por fim, passou-se a discussão que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro nº 608, Jardim Cidade Verde, município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, nada mais havendo, a Presidente da Assembleia, fez questão de deixar registrado um breve histórico do surgimento da associação: "no dia das mães do ano de dois mil e dezessete foram convidadas mães que tinham filhos com deficiência para se encontrar e conversar na Praça João Paulo. Nesta ocasião estavam presentes a Srª Sandra, a Srª Fátima, a Srª Celi e Srª Vandecleia. Onde a partir daquele instante decidimos nos encontrar na casa da mesma, inicialmente estas reuniões foram semanais e

Antunes de Moraes
Vandecleia ANTUNES DE MORAES

SERVIÇO NOTARIAL
PROTEÇÃO E REGISTRO
CAMPUS VERDE

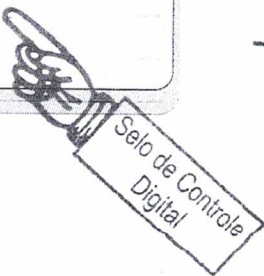
depois passaram ser quinzenalmente. O grupo tem crescido para discutir sobre os mais variados assuntos relacionados aos deficientes. Na verdade, inicialmente a ideia era apoiar apenas as mães de deficientes, para uma troca de experiências, era apenas um desejo de mães que queriam se reunir e se fortalecerem, fazer juntas trabalhos sociais para aqueles que estão em estado de extrema pobreza ou em condições de vulnerabilidade social. Mas com o tempo percebeu-se que precisavam apoiar outros deficientes, pois é uma categoria social que precisa de melhores condições de vida. Dessa forma o objetivo da associação é continuar a resgatar as mães de deficientes para uma vivência e também apoiar principalmente o deficiente que geralmente estão as margens de projetos que promovem a acessibilidade e a inclusão social", posteriormente a esse breve relato fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Alex Soares Gomes, secretário da Assembleia Geral, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada, segue assinada pelo Presidente e por mim, os demais presentes se encontram assinando e relacionados na página 01 (um) do livro 01 (um) de presença.

Alex Soares Gomes
Concedeu a Antunes de Luana



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Plano: Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Fone: (68) 3419-1440 / (68) 3419-1197
www.tabelionatornesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 127, 128
BFM 38066 R\$ 80,50
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



2º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA
PROTESTO E REGISTRO NESKEN
Registrado sob n.º 1.338
Fol. 106 do livro n.º A-006
Campo Verde-MT Em 03/04/19
frances
Oficial



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso
 Izilda Alves Fernandes - Tabeliã

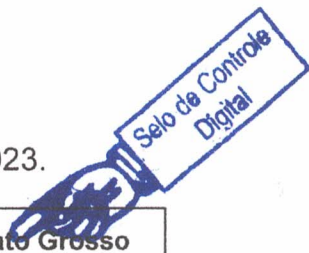


CERTIDÃO

CERTIFICO, que no **Livro A-PJ, sob nº 02, em data de 07/12/2023,** foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a **AV. DA ATA, REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 02/12/2023** e averbado à margem do **Registro Principal nº 1338, folha 1, Livro A-PJ, em data de 03/04/2019, do(a) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT.** com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 07 de dezembro de 2023.



2º Serviço Notarial e registral Nesken
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

Gionander Sperber Alves
Tabelião Substituto

PROTOCOLADA sob nº 1776 em 07/12/2023, e
 AVERBADO sob nº 1338, Livro A, em 07/12/2023.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro
 Código do Cartório: 43

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 Cod. Ato(s): 103, 8, 113
BWS 79600 R\$74,00
 Consulta www.tjmt.jus.br/selos






ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO/REELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO NOVO CONSELHO FISCAL, OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS E CONVALIDAÇÃO. AME - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT, CNPJ-35.959.989/0001-40.

Aos 02(dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023, as 19:00 horas, nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE – MT, também designada como AME, foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que fora convocada pela DIRETORIA EXECUTIVA, conforme edital expedido e publicado, antecipadamente, no jornal on-line PLANTAO DE NOTICIAS e redes sociais, com o propósito de realização de... 01) ELEIÇÃO/REELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO NOVO CONSELHO FISCAL; 02) OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS E DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS; 03) VALIDAÇÃO POSTERIOR (CONVALIDAÇÃO). Será realizada a primeira chamada as 19:00 horas, que deve ter pelo menos 50 (cinquenta) por cento de presença dos associados votantes e decorrido uma hora após, será realizada a segunda chamada com qualquer número dos presentes. Foi apresentada chapa única para composição da DIRETORIA EXECUTIVA, ficando como PRESIDENTE, VANDECLÉIA ANTUNES DELMONDES, Brasileira, Casada, do lar, portadora do CPF-781435001-87, RG-1042793-7, SSPMT, residente á rua Rio de Janeiro, nr 608, centro, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000 VICE-PRESIDENTE, SANTANA DE JESUS GALVÃO, Brasileira, Pedagoga, solteira, portadora do CPF-019081831-01, e RG-2798672-1, SSPMT, residente na Rua Jose Adao Bomfim, Quadra 10, Casa 19, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, SECRETÁRIA, VANDERLI SANTOS DE MELO, brasileira, Divorciada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF-022973411-13, RG-1938765-2, SSPMT, residente á Avenida Bahia, nr 367, Bairro Eckert, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, TESOUREIRA, ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE, Brasileira, Professora, Casada, portadora do CPF-009922051-23, RG-1819666-7, residente á rua João Pessoa, nr 374, Bairro Centro, Município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, que foi aprovado por unanimidade, em seguida foi apresentado os 03 (três) representantes que comporão o CONSELHO FISCAL como TITULARES, ficando assim composto, EDNEIDE SOUZA DIAS LEÃO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF-086568986-55, RG-2351749-2, residente a rua G, Quadra 10, casa 21, bairro Santa Rosa, Campo Verde –MT, CEP-78840-000, IVONETE BOEIRA, Brasileira, Amasiada, Costureira, portadora do CPF-048461719-22, RG-5457572-9, SSPSC, residente no endereço Ervandi Alves Kohls, nr 2899, Bairro Greenville II, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, ELIANE FÂNCIO MARTINS, Brasileira, Amasiada, Operadora de Caixa, portadora do CPF-993836321-00, RG-1301505-2, SSPMT, endereço rua Pardal, Quadra 07, Lote 16, Bairro São Miguel, município Campo Verde-MT, CEP-78840-000, SUPLENTE, SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO, Brasileira, Casada, Professora, portadora do CPF-928834191-91, RG-1129478-7, SSPMT, residente a rua Santa

Van declia Antunes Delmondes

vanderli s. de melo



Continuação...folha 02 (dois)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO/REELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO NOVO CONSELHO FISCAL, OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS E CONVALIDAÇÃO. Realizada pela AME - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE – MT, CNPJ-35.959.989/0001-40. na data de 02 (dois) de dezembro de 2023, as 19:00 horas.

Teresa, nr 289, bairro Jupiara, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, GISELI GOMES DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada, Auxiliar Contabil, portadora do CPF-719337941-00, RG-3918494, SSPMT, residente a Av. São Cristovão, nr 2719, Bairro Recanto dos Passaros II, município Campo Verde-MT, CEP-78840-000, CAMILA DA COSTA SILVA, Brasileira, Amasiada, Vendedora, portadora do CPF-049638241-16, RG-2425160-7, SSPMT, endereço Av. Isidoro Luiz Gentilin, Quadra 43, Lote 01, bairro Belvedere, município Campo Verde-MT, CEP 78840-000, que também foram submetidos a assembleia e aprovados por unanimidade. Empossados automaticamente. Com relação ao período em que a associação ficou em estado de vacância, foi deliberado que todos os atos que foram praticados pelo presidente e/ou diretoria executiva, foram validados por esta assembleia, com relação a todas as ações tomadas em favor dos seus associados. Em seguida, passou a palavra a defensora (Tania) para esclarecer sobre a ação da AME e DEFENSORIA contra a UNIMED, relativo a coparticipação, que tem gerado inúmeras reclamações. Foi aberto a palavra para perguntas e questionamentos. Em tempo, registramos que todo e qualquer questionamento sobre a condução desse processo eleitoral e sua condução, que por ventura possa ser questionado, terá a decisão dessa (assembleia) prevalecendo sobre. Eu, ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA, lavrei a ATA. Conforme assinaturas coletadas no livro de presença, as folhas 03 (três) verso e folha 04 (quatro), com registro no 2º Serviço Notarial e Registral Nesken, Comarca Campo Verde-MT.

CAMILA DA COSTA, SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO, GISELI GOMES DOS SANTOS, SANTANA DE JESUS GALVÃO, ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE, EDNEIDE SOUZA DIAS LEAO DE SOUZA, ROSILENE SILVA SANTOS NABÁSIO, IVONETE BOEIRA, GISLAINE LOURENZ DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA RODRIGUES ALMEIDA, ELIANE FANCIO MARTINS, VANDERLI SANTOS DE MELO, VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES, MARIA JOSE ARAUJO, ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA.

Vandecleia Antunes Delmondes
VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES

PRESIDENTE

Vanderli Santos de Melo

VANDERLI SANTOS DE MELO

SECRETARIA